



Município de Alcácer do Sal

Gabinete de Apoio à Presidência

DESPACHO nº 015/GAP/2025

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA CHEFE DA DIVISÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS,

ASSOCIATIVISMO E DESPORTO

No exercício dos poderes que me são próprios, ao abrigo do artigo 35º e nos termos do artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delego na Chefe da Divisão de Assuntos Sociais, Associativismo e Desporto, a licenciada MARIA MANUELA VILHENA GONÇALVES MESURAS DE JESUS, as competências abaixo enunciadas, a exercer no âmbito das áreas da SAÚDE E AÇÃO SOCIAL:

1. No âmbito da gestão e direção dos recursos humanos das áreas da Divisão por mim tutelada, as seguintes competências:
 - 1.1.1 Aprovar e alterar o mapa de férias e demais decisões relativas a férias, com respeito pelo regular funcionamento dos serviços e pela salvaguarda do interesse público, (artigo 38º n.º 2 a) Lei n.º 75/2013);
 - 1.1.2 Justificar faltas, (artigo 38º n.º 2 b) Lei n.º 75/2013);
 - 1.1.3 Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas, (artigo 38º n.º 2 e) Lei n.º 75/2013);



«MORADA»
Tel: «TELEFONE» - Fax: «FAX»
«EMAIL»

- 1.1.4 Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e trabalho suplementar, em consonância com as despectivas dotações orçamentais (artigo 38º n.º 2 f) Lei n.º 75/2013);
- 1.1.5 As previstas no Decreto-lei n.º 106/98, de 24 de abril, na redação atual, designadamente autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte, em consonância com as respetivas dotações orçamentais.
2. Nos mesmos termos e ainda nos termos do artigo 44º, n.ºs 1 e 2 do Código do Procedimento Administrativo (CPA) fica igualmente delegada na Chefe da Divisão de Assuntos Sociais, Associativismo e Desporto a prática de atos de administração ordinária da Divisão, no âmbito das áreas da Saúde e Ação Social, por mim tuteladas, nomeadamente:
- 1.2.1 Assinar ou visar correspondência, com carácter meramente instrumental, do Município com destino a quaisquer entidades e particulares em nome do delegante;
- 1.2.2 Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- 1.2.3 Visa faturas ou outros documentos que devem ser presentes para pagamento;
- 1.2.4 Praticar outros atos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante.
3. Delego ainda na Chefe Divisão de Assuntos Sociais, Associativismo e Desporto no âmbito das áreas da Saúde e Ação Social, as seguintes competências:
- 1.3.1 Promover a liquidação e o pagamento de despesa previamente autorizada, até ao limite de 2.500,00€ ;



«MORADA»
Tel: «TELEFONE» - Fax: «FAX»
«EMAIL»

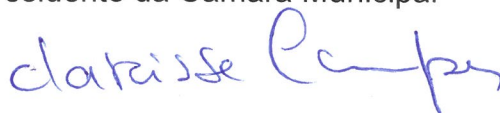
- 1.3.2 Executar deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade da Divisão nas áreas do associativismo, juventude e desporto, (artigo 35º n.º 1 b) Lei n.º 75/2013);
- 1.3.3 Praticar os atos de gestão necessários à administração corrente do património do Município e à sua conservação, (artigo 35º n.º 2 h) Lei n.º 75/2013);
- 1.3.4 Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, (artigo 38º Lei n.º 75/2013).
4. No exercício das competências delegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 48º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).
5. Fica a Chefe da Divisão de Assuntos Sociais, Associativismo e Desporto autorizada a subdelegar as competências agora subdelegadas, nos termos e com as limitações do artigo 46º do CPA.
6. O delegado deve informar o delegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro, proferidas ao abrigo da delegação.
7. Ficam ratificados todos os atos praticados pela Chefe da Divisão Assuntos Sociais, Associativismo e Desporto desde 04 de novembro, até à presente data, dentro dos limites desta delegação de competências.



8. A presente delegação de competências é publicada, registada e publicitada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47º do Código do Procedimento Administrativo.

Alcácer do Sal, 06 de novembro de 2025

A Presidente da Câmara Municipal



(Clarisse Campos)



«MORADA»
Tel: «TELEFONE» - Fax: «FAX»
«EMAIL»